







TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADOS

PROAD: 5168/2024

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF - Despesas Imprevisíveis

Item Identificador da Demanda no PAC: 01051

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 01014

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Realização da atividade de Team Building no Encontro de Gestores, por meio da contratação de empresa especializada. A atividade deverá ter uma carga horária de 3 a 4 horas, a ser realizada como fechamento do encontro, com o objetivo de promover a melhora da colaboração, da comunicação e da eficiência no ambiente de trabalho no TRT-SC, além de promover a integração entre as diferentes áreas. Será realizada na modalidade presencial,em Florianópolis, para um público de 185 participantes. Os objetivos traçados devem ser trabalhados durante o processo de construção de bicicletas pelos próprios participantes, que serão divididos em equipes. Após a montagem, as bicicletas serão doadas a crianças carentes vinculadas a uma instituição de caridade, como parte do fechamento da atividade.

Esta contratação tem natureza comum.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Atender demanda feita pela Presidência a esta Secretaria no sentido de buscar nos servidores o sentimento de pertencimento ao Tribunal.





A pandemia trouxe a consolidação do teletrabalho, com diversas vantagens em termos de motivação e produtividade. No entanto, observa-se em muitos casos que tal motivação é focada nas tarefas, pois há também uma perda do sentimento de pertencimento e cooperação em relação aos objetivos institucionais. O teletrabalho virou o foco de muitos, em detrimento da vontade de participar, se envolver em projetos e buscar novas posições.

Diante disso, a Administração do Tribunal procura estabelecer meios de retomar em seus servidores a vontade de estar no Tribunal, crescer e se sentir parte dele. Para atingir tal objetivo, propôs-se a realização de um encontro de gestores, que foi aprovado no PROAD 2218/2014.

Como parte da programação do evento, pretende-se a realização de uma atividade de *Team Building*, um gênero de atividade corporativa que envolve a criação e o fortalecimento dos laços entre os membros de uma equipe, com o objetivo de melhorar a colaboração, a comunicação e a eficiência no ambiente de trabalho.

A realização da atividade proposta visa a melhorar a colaboração, a comunicação e a eficiência no ambiente de trabalho no TRT-SC e promover a integração entre as diferentes áreas. Pretende-se com a atividade capacitar os gestores para que sejam instrumentos de fortalecimento das suas equipes na busca pelo sentimento de pertencimento nos servidores.

No entanto, para alcançar os objetivos traçados é importante que a atividade seja conduzida por uma empresa qualificada e com experiência na coordenação de eventos dessa natureza.

4 - Especificação completa da solução escolhida

Oferecimento de uma atividade de team building, a ser conduzida na modalidade presencial, durante o Encontro de Gestores, em Florianópolis, para 185 servidores ocupantes de cargos de gestão. A atividade deverá ter uma carga horária de 3 a 4 horas, a ser realizada como fechamento do encontro, com o objetivo de promover a melhora da colaboração, da comunicação e da eficiência no ambiente de trabalho no TRT-SC, além de promover a integração entre as diferentes áreas. Os objetivos traçados devem ser trabalhados durante o processo de construção de bicicletas pelos próprios participantes, que serão divididos em equipes. Após a montagem, as bicicletas serão doadas a crianças carentes vinculadas a uma instituição de caridade, como parte do fechamento da atividade.

5 - Sustentabilidade





Não se aplica.

6 - Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada se obriga a:

- § 1º Das obrigações gerais:
- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei:
- d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;





- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- I) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.





- p) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- § 2º Das obrigações da Contratada em face da LGPD:
- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo





Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

§ 2º – Das obrigações específicas:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Conduzir atividade denominada Team Building, na modalidade presencial, em Florianópolis, com carga horária de 3 a 4 horas, para 185 participantes, com o objetivo de promover a melhora da colaboração, da comunicação e da eficiência no ambiente de trabalho no TRT-SC e promover a integração entre as diferentes áreas.
- c) Trabalhar os objetivos traçados durante o processo de construção de bicicletas pelos participantes
- d) Organizar e conduzir o processo de doação dos itens fabricados a crianças vinculadas a instituição de caridade, como parte do fechamento da atividade.
- e) Arcar com os custos de transporte e alimentação da equipe responsável e com os custos de transporte das crianças vinculadas à instituição de caridade.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





9 - Forma da contratação

Contratação por inexigibilidade.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

. . .

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

. .

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

. . .

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Não foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

10 - Forma e Critérios de seleção do fornecedor





Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa **Aldeia Academy Apoio Administrativo Ltda**, consideram a vasta experiência da contratada em atividades de Team Buiding, com 125 ações da mesma natureza conduzidas e mais de 2000 pessoas treinadas (estimativa da empresa), ao longo de 5 anos de atividade.

Além disso, a atividade proposta está em perfeita consonância com os objetivos do evento, sendo focada na colaboração mútua, na comunicação e no trabalho em equipe, habilidades que se pretende desenvolver nos participantes.

Conforme se extrai do material de divulgação da empresa, a sua abordagem é baseada em pesquisas avançadas e é apoiada por uma ferramenta própria, as 6 Alavancas dos Times de Alta Performance (https://teambuilding.love/6-alavancas-team-building/), o que a distingue como uma parceira potencialmente única para este projeto, considerando a profundidade e a personalização que seus treinamentos envolvem.

Não obstante o critério de contratação seja a notória especialização e a vasta experiência da empresa indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe de R\$ 89.334,64 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) é o menor dentre os orçamentos recebidos das empresas cujas atividades oferecidas atendem objetivos os do evento. desconsiderou-se nessa análise a proposta da empresa Integração/Conquistar, tendo em vista que a atividade por ela oferecida é focada em competição, e não é o que se pretende no encontro. Além disso, a empresa não oferece a entrega das bicicletas às crianças durante o evento, devendo a destinação dos itens ser operacionalizada pelo Tribunal. Considera-se que a entrega durante o evento faz toda a diferença no fechamento da atividade, pois os participantes terão a oportunidade de constatar o quanto o seu esforço, colaboração e trabalho em equipe contribuíram para o resultado final positivo e, dessa forma, poderão enxergar as vantagens de levar essa forma colaborativa de trabalho ao ambiente corporativo. Entendeu-se, assim, que a empresa Integração/Conquistar não atende os requisitos estabelecidos.

11 - Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A prestação da atividade será acompanhada pelos fiscais e gestor do contrato, que comunicarão sua execução através dos termos de recebimento. São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;





- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

12 - Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- o Termo de Recebimento Provisório
- o Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 773/2022.

13 - Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária;
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea





anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;
- e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9°, da Portaria PRESI nº 775/2022;
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea "f";
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;
- I) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:





- CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;
- m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula (cláusula que trata da responsabilidade civil), limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 - Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.





c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

15 - Informações complementares

Responsável por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos:

Nome: Fabiana Vieira de Linhares

Email: <u>sgp@trt12.jus.br</u> Telefone: (48) 3216-4063

Nome: Letícia Danielewicz de Sousa

Email: sgp@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4027





16 – Estimativa de custos

Sugere-se a contratação da empresa **Aldeia Academy Apoio Administrativo Ltda**, no valor de **R\$ 89.334,64 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

17 - Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da unidade gestora do orçamento para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: PTRES 198105 - Apreciação de Causas da Justiça do

Trabalho

Natureza da Despesa: 33903948 Subelemento da Despesa: 48

18 - Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretora da Secretaria

Integrante demandante substituto:

Nome: Yara Probst Becker

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - GOVPES

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretora de Divisão

Integrante técnico:

Nome: Yara Probst Becker

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - GOVPES

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretora de Divisão





Integrante técnico substituto:

Nome: Letícia Danielewicz de Sousa

Matrícula: 2971

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Serviço

Integrante administrativo: Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

Integrante administrativo substituto:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

Data: 08/05/2024.

